LEI Nº 103/2004 DE 14 DE JUNHO DE 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAG MT
LEI nº 103 / 2004
Sancionada em 14 / 06 / 2004
PREFEITO MUNICIPAL

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM DEAD – UNEMAT UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GERVASIO ABREU DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Bom jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Bom jesus do Araguaia, MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Poder executivo Municipal de Bom jesus do Araguaia, autorizado a firmar Convênio com a universidade do estado de Mato Grosso – DEAD-UNEMAT, com sede na cidade de Cácere – MT.

Art. 2° - O objetivo do Convênio é para habilitar os professores dentro da competência legal para o exercício da atividade de Licenciatura Plena em educação Básica de 1° a 4° série, através da Educação à distância (DEAD – UNEMAT), a qual é capaz de integrar o ensino básico com o ensino superior e atender a formação em nível de 3° grau, dos professores em exercício da rede publica estadual e municipal de ensino fundamental, propiciando o desenvolvimento de atividade de pesquisas junto às escolas e à comunidade.

Art. 3° - O curso disponível é de Pedagogia, em turma única parcelada, com 60 (sessenta) vagas para o Município de Bom jesus do Araguaia, através da divisão de ensino a distância, DEAD, abrindo – se um único vestibular, havendo continuidade da oferta dos cursos apenas no caso de constar em Termo Aditivo que regulamenta expressamente esta possibilidade.

Art. 4° - O prazo de vigência do Convenio é de 06 (seis) anos, a contar da data de assinatura pelas partes interessadas, podendo ser encerrada a sua vigência antes deste prazo, no caso de todos os acadêmicos matriculados concluírem o curso em prazo inferior à 06 (seis) anos.

Art. 5° - Cabe ao Municipal o pagamento de R$ 8,00(oito reais), por aluno, mensais, sendo pago mensalmente parcelas de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), num total de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), por um

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAG -MT
LEI nº 103 / 2004
Sancionada em 14/06/2004
PREFEITO MUNICIPAL

período de 06 (seis) anos, reajustado se necessário anualmente, tendo por base de cálculo os índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Araguaia, em 14 de junho de 2004.

GERVASIO ABREU DE CARVALHO
Prefeito Municipal